



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

1 - OBJETO

Promover a contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa prestadora de serviços de locação e cessão de direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, na modalidade SaaS (*Software as a Service*) bem como atualizações, customizações conforme necessidade, manutenção, suporte e treinamentos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) com Fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021.

2 – BENEFICIÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 40.815.026/0001-02 estabelecida na Avenida do Contorno, 2905, sala 405, Santa Efigênia, CEP 30.110-915 em Belo Horizonte - MG.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso VIII do Artigo 75º da Lei n.º 14.133/2021 e IN nº 05/2017-SG/MPDG.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, os quais, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade dos dados e da informação para atender às exigências legais e suprir as demandas específicas do consórcio e dos municípios consorciados, no que tange à modernização, otimização e integração da saúde pública dos municípios através da manutenção da utilização de sistema de gestão otimizado e atualizado para as demandas existentes e futuras.

Atualmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER possui 16 municípios consorciados que são eles: Barroso, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São Tiago e Tiradentes.

Proporcionando serviços de saúde de média e alta complexidade por meio de credenciamento e processos de licitações a preços competitivos, realizando uma média de seis mil procedimentos por mês, além das cirurgias e demais procedimentos que não são lançados no BPA (Sistema de Informação Ambulatorial da Saúde), o CISVER vem aumentando consideravelmente seus serviços, atendendo os vazios assistências da rede pública e ainda realiza a gestão do transporte de 17 veículos em rotas para transporte desses pacientes a utilização de um sistema de gestão nos oferece suporte e otimiza a gestão em múltiplos aspectos, abrangendo a assistência, auditoria, regulação, gestão de recursos e faturamento. Isso possibilita um aumento na resolutividade dos serviços, melhor controle dos gastos públicos e uma ordenação mais eficiente dos fluxos dos setores de Assistência à Saúde e Transporte.

Destaca-se, ainda, a importância da Política Nacional de Informatização dos Sistemas de Saúde (PNIIS), Portaria 1.768/2021 do Ministério da Saúde, Art. 3º que tem como diretrizes:

- II - informatização das instituições de saúde públicas e privadas;
- III - suporte à melhoria da atenção à saúde;
- IV - engajamento do usuário como protagonista da sua saúde;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

**--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS**

V - formação e capacitação de recursos humanos;

VI - ambiente de conectividade em saúde; e

VII - ecossistema de inovação.

O objetivo da Política Nacional de Informatização dos Sistemas de Saúde (PNIIS) é promover a inovação como forma de apoio à transformação digital dos processos de trabalho em saúde, aprimorar a governança no uso da informação, das soluções de tecnologia da informação e da saúde digital, bem como a transparência, a segurança e o acesso às informações em saúde pela população e a melhoria da saúde do cidadão. Nesse contexto, a transparência na gestão pública dos processos em saúde e o acesso à informação integrada são fundamentais. Dessa forma, a utilização de um software de saúde estruturado, com dados transparentes e de fácil utilização, não só melhora a gestão dos municípios consorciados e do CISVER quanto aos serviços prestados, como também o acesso às informações dos serviços de saúde pública e o aumento da visibilidade da rede de atenção em tempo real.

Atualmente, o CISVER já utiliza software para gestão de todas as atividades de regulação, agendamento, cadastro de todos os prestadores de serviços contratados, bem como emissão de guia para atendimento dos pacientes, faturamento e gestão do Transporte, serviço essencial para atendimento aos Municípios Consorciados. Esse programa encontra-se próximo do seu findo contratual e o CISVER já está com o Processo Licitatório 006/2025, Pregão Eletrônico 001/2025 em andamento. A empresa atualmente contratada, manifestou sua renúncia na renovação contratual, alegando principalmente não ser possível a prorrogação do contrato, em decorrência dos preços atuais estarem extremamente defasados, conforme documento de renúncia anexado nesse processo (anexo 1).

As eleições municipais ocorridas em outubro de 2024 e a consequente mudança na gestão administrativa nos municípios consorciados, impôs uma necessidade adicional de cautela e com isso a transição de gestão, aliada a troca do sistema de gestão em saúde, potencializaria o risco de interrupção dos serviços essenciais durante o período de adaptação. Essa circunstância foi um agravante para que se estendesse um pouco mais o processo licitatório do sistema de gestão em saúde e transporte, que estava previsto para o início do ano de 2025.

Desse modo, o interesse público na CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL se justifica na necessidade de manutenção da continuidade e garantia da efetividade e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, este que possui como ferramenta essencial o sistema de gestão em saúde pública. A continuidade da contratação de tal solução assegura que os processos administrativos e assistenciais permaneçam ininterruptos, evitando lacunas que poderiam comprometer o atendimento aos municípios e torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços descritos acima, nos termos do inciso VIII, art. 75º, da Lei 14.133/2021:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTA - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

5- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi encaminhado solicitação de proposta para as empresas que desempenham o referido objeto no mercado, e a empresa vencedora foi a que apresentou o menor preço.

Importante destacar, que mesmo sendo um serviço em caráter emergencial, e tendo novos orçamentos, foi observado também, os orçamentos e preços de mercado constantes no Processo Licitatório 006/2025, Pregão Eletrônico 001/2025, em andamento.

Sendo a empresa vencedora a que já fornece o serviço atualmente, portanto não será necessário o período para implantação, o que ocasionou uma economia para o Consórcio, bem como evitou a paralisação dos serviços atualmente prestados, haja vista não ser necessária uma troca de programa para um prazo tão curto (até a conclusão do processo licitatório supracitado).

MAPA DE COTAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PAGE SAÚDE	AMPLO	COURART	MENOR PREÇO
1	VALOR DA PROPOSTA PARA 60 DIAS (IMPLANTAÇÃO + MÓDULO GESTÃO DO CONSÓRCIO E MÓDULO TRANSPORTE)	SERV	R\$ 13.360,00	<u>R\$ 12.590,00</u>	R\$ 23.600,00	R\$ 12.590,00

Empresa vencedora com o menor valor cotado de R\$ 12.590,00 (Doze mil reais e quinhentos e noventa reais)

6- PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A execução dos serviços será iniciada em 24 horas após a assinatura do contrato;

O prazo de vigência do Contrato será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

Passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 03 (dias) úteis, quando do término da licitação em andamento e a finalização da implantação do programa. Podendo ser prorrogada, caso haja alguma intercorrência e estenda o processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

**--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS**

7 - VALOR ESTIMADO

O valor global do objeto, referente a 60 (sessenta) dias, é de R\$12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais), conforme termos da Proposta Comercial da CONTRATADA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, e pelos equivalentes nos exercícios seguintes:

Departamento de Assistência Saúde:

01.002.000 10 302 0026 2.034 3.3.90.40.00 - fonte 1.659.000 - tipo de despesa: Locação de software – ficha 37.

Departamento de Transporte Sanitário de Pacientes Eletivos:

01.003.000 10 302 0026 2.038 3.3.90.40.00 - fonte 1.659.002 - tipo de despesa: Locação de software – ficha 53.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efetivação dos pagamentos, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal, e deverá encaminhá-la ao setor competente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas do relatório mensal realizadas no mês antecedente ao do pagamento atestado pelo chefe do departamento de Transporte do CISVER.

O pagamento será efetuado pelo CISVER até o décimo dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal.

Caso seja devido ISSQN, o mesmo será descontado no momento do pagamento, na forma do que disponha a legislação do Município onde os serviços estejam sendo prestados.

Os valores relativos aos danos provocados ao CISVER ou às multas serão descontados dos pagamentos devidos, ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se não houver pagamento a ser efetuado no mês em que devam ser ressarcidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Responderão pelas despesas decorrentes do presente certame as receitas próprias do CISVER.

Não ocorrerão reajustamentos de preços contratuais, sem a devida comprovação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

I - Compete ao CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência e ETP;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;

Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;

Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---
CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II- Compete ao CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

Cientificar a assessoria jurídica do CISVER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DA GESTÃO

Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Diretor do Departamento de Transporte Sanitário.

12- FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Diretor do Departamento de Transporte Sanitário.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Aline do Livramento Ferreira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Avenida Leite de Castro, 1.344 - Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

CPF: 628.950.016-34	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência à Saúde
Nome: Elma Vital da Silveira	
068.591.746-09	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Transporte Sanitário

São João del-Rei, 21 de março de 2025

Anderson Geraldo de Paula
Presidente do Cisver